



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL Nº 1256/94

AUTORIZA O EXECUTIVO EFETUAR TRANSPORTE DE CALCÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HENRIQUE EBELING, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o transporte de calcário no trajeto compreendido entre a Sede do Município até as propriedades dos agricultores, em épocas de preparo das terras para o plantio.

Art. 2º - O transporte de que trata o Artigo anterior, será feito com veículos do Município e sem ônus para os agricultores.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, aos 16 de Agosto de 1994.

HENRIQUE EBELING

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

OLINTO B. ROSA  
Secretário Administração

K